= AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO =

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026
PROCESSO Nº 51/2026

EDITAL Nº 26/2026

O Município de Poloni torna público a abertura de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRONICO Nº 04/2026 – PROCESSO Nº 51/2026 – OBJETO: CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, BEM COMO PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, COM RECURSO PROVENIENTES DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (MCMV), POR MEIO DO FUNDO NACIONAL DE HABILITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FNHIS), OBJETO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 996160/2025, FIRMADO JUNTO AO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADOS PELO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS** – DATA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **15/09/2026 às 09hs00min** – LOCAL/PORTAL: WWW.BLL.ORG.BR. EDITAL. Edital na íntegra encontra-se disponível nos sites "http://www.poloni.sp.gov.br" e "www.bll.org.br" maiores informações pelo fone: (17) 3819-9900.

Prefeitura Municipal de Poloni/SP,18 de junho de 2026.

ANDREIA LUZIA FACHINI BRAIT:16761762847
Assinado de forma digital por ANDREIA LUZIA FACHINI BRAIT:16761762847
Dados: 2026.06.18 16:10:37 -03'00'

ANDREIA LUZIA FACHINI BRAIT
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 26/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2026	
Objeto	**CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, BEM COMO PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, COM RECURSO PROVENIENTES DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (MCMV), POR MEIO DO FUNDO NACIONAL DE HABILITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FNHIS), OBJETO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 996160/2025, FIRMADO JUNTO AO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADOS PELO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.**
Sistema de Registro de Preços	() Sim (X) Não
Valor Estimado	R$ 2.800.000,00
Dotação Orçamentária	021100/15.452.0.012.1.017/4.4.90.51.00 – Ficha 231
Abertura da recepção de Proposta	19/06/2026 às 17:00hr
Abertura da sessão da Licitação	15/09/2026 às 09 horas
Critério de Julgamento	**(X) Menor Preço** () Maior Desconto () Por Item () Por Lote **(X) Global**
Modo de Disputa	(X) Aberto ()Aberto/Fechado () Fechado/Aberto
Exclusiva ME/EPP	() Sim (X) Não
Reserva de Quota ME/EPP	() Sim (X) Não
Vistoria	() Obrigatória (X) Facultativa () Não se aplica
Amostra/Demonstração/Catalogo	() Sim (x) Não

Sistema Eletrônico	Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	www.poloni.sp.gov.br www.bll.org.br
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	www.bll.org.br EMAIL: licitapoloni@gmail.com

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 04/2026
PROCESSO Nº 51/2026
EDITAL Nº 21/2026

PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE POLONI/SP, com sede na Rua José Poloni, nº 274, Centro, cidade de POLONI, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.608.063/0001-26, através de seu Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério dedo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e 155/16, Decreto Municipal nº 1997/23 (https://www.poloni.sp.gov.br/publicos/decreto_1997_06103316.pdf), que regulamenta a Lei Federal 14.133/21 (https://www.poloni.sp.gov.br/publicos/decreto_1997_06103316.pdf) e demais normas e legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Ás **17h00min do dia 19/06/2026;**
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Às 08h:30min do dia 15/09/2026;**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 09h00 min do dia 15/09/2026;**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

OBJETO

CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, BEM COMO PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, COM RECURSO PROVENIENTES DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (MCMV), POR MEIO DO FUNDO NACIONAL DE HABILITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FNHIS), OBJETO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 996160/2025, FIRMADO JUNTO AO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADOS PELO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor valor GLOBAL.

REGIME DE EXECUÇÃO:

Empreita por Preço Global – CONTRATAÇÃO INTEGRADA.

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PREFERÊNCIA
ME/EPP/EQUIPARADAS NÃO

1 – OBJETO

A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, BEM COMO PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, COM RECURSO PROVENIENTES DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (MCMV), POR MEIO DO FUNDO NACIONAL DE HABILITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FNHIS), OBJETO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 996160/2025, FIRMADO JUNTO AO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADOS PELO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.**

1.1. Os interessados deverão observar as especificações e condições de fornecimento do item, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência/Projeto - ANEXO I, parte integrante deste edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Concorrência, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Concorrência, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**;

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Poloni, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** (www.bll.org.br).

2.3. Os interessados deverão observar as datas e horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da Sessão de Disputa de Preços.

2.4. O EDITAL poderá ser examinado e adquirido por qualquer interessado através do site www.poloni.sp.gov.br, bllcompras.org.br ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Poloni, situado na Rua José Poloni, nº 274, centro, Poloni/SP, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08h00min às 11h20min e das 13h00min às 17h00min.

3 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DATA DO CONCORRÊNCIA

3.1. O Licitante participante deverá observar as condições previstas no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participar da licitação (item 5 e seus

subitens), para a data e horário de fim do recebimento das propostas e atentando também para o início da etapa de lances (ambos no preâmbulo do certame).

3.2. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço bllcompras.org.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

Recebimento das propostas: das 17h00m do dia 19/06/2026 às 8h30min do dia 15/09/2026.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h00m do dia 15/09/2026.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

3.3. DO PREÇO MÁXIMO

3.3.1 O valor máximo estimado para esta Concorrência é de **R$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais),** oriundos de recurso provenientes do programa minha casa, minha vida (MCMV), vinculado ao Convênio nº 996160/2025, firmado junto ao Ministério das Cidades, representado pela caixa Economia Federal e o município de poloni/SP.

3.3.2 A competição se dará por **MENOR PREÇO**, em regime de **MENOR VALOR GLOBAL** do objeto, **contratação integrada.**

3.3.3. *A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas previstas, conforme classificação abaixo:*

021100/15.0.12.1.017/4.4.90.51.00 – Ficha 231

4 – DA PARTICIPAÇÃO DA CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA

4.1. Poderão participar deste Concorrência as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, e que estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que a regulamente, em que enquadram no presente edital e previamente credenciada/cadastrada na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

4.2. A participação do licitante no Concorrência Eletrônica se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, através de manifestação de operador formalmente designado.

4.3. O acesso do operador ao Concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e

seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por

eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.6. O licitante deve acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão.

4.7. O licitante deve comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.8. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da "Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil", utilizar o suporte técnico através do telefone (41) 3097-4600 ou através do e-mail contato@bll.org.br.

4.9. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.10. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação/inabilitação no momento da habilitação.

4.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte, para estar apto a participar do Concorrência na forma Eletrônica, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.12. Não poderão disputar esta licitação:

4.12.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.12.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.12.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.12.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.12.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade

Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.12.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.12.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.12.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.12.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.12.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12.11. O impedimento de que trata o item 4.12.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.12.12. Empresa reunida em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, face à baixa complexidade e vulto econômico do objeto.

4.12.13. Suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com este Município, com fulcro no art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.12.14. Sob processo de falência, dissolução ou liquidação;

4.12.15. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.12.16. Proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98;

4.12.17. Proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;

4.12.18. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, nos termos do art. 14, V, da Lei 14.133/2021.

4.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.12.2 e 4.12.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.15. O disposto nos itens 4.12.2 e 4.12.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.16. A vedação de que trata o item 4.12.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 – DO CREDENCIAMENTO PARA ACESSO AO SISTEMA

5.1. Poderão participar deste Concorrência na forma Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

5.1.1. A participação do Licitante no Concorrência na forma Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2. O Licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do Concorrência. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

5.2.1. O Licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil.

5.3. A participação no Concorrência está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do Licitante.

5.4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear por meio de instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

5.5. O acesso do operador ao Concorrência na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da SENHA pessoal e INTRANSFERÍVEL do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados dia e horário limites estabelecidos.

5.6. A CHAVE de identificação e a SENHA dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Concorrência na forma Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

5.7. O credenciamento do Licitante participante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Concorrência na forma eletrônica.

5.8. Caberá ao Licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.9. O Licitante participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.10. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa de utilização dos recursos de tecnologia da informação, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

5.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada pelo telefone: Curitiba-PR (41) 3148-9870, Whatspps (41) 3149-9300, ou com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL ou ainda pelo e-mail: contato@bll.org.br.

6 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo(a) Agente de Contratação, com auxílio da comissão, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Conduzir a sessão pública;

b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

d) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

e) Verificar e julgar as condições de habilitação;

f) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

g) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; e

h) O Agente de Contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

i) Indicar o vencedor do certame;

j) Encaminhar o Processo à autoridade competente e propor sua adjudicação e homologação.

k) Proposta abertura de processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação e no edital.

7 – DA APRESENTAÇÃO (CADASTRO) DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto **com a descrição do objeto ofertado juntamente com a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e BDI (SE HOUVER), conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento das propostas, quando encerar-se-á automaticamente a etapa de envio.**

7.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1. Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.3.2. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.3.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2026, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.3.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.3.1 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

7.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.6. Orientamos aos interessados na participação neste certame, realizar o upload de toda a documentação de habilitação exigida, conforme detalhamento constante no Edital, no sistema eletrônico oficial, impreterivelmente até a data e hora limite estabelecidas para o recebimento das propostas

7.7. A Administração se reserva o direito de proceder à análise e saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação, mediante diligência, nos termos do Art. 64, § 1º, da referida Lei.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.9.3. valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.9.4. valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.9.5. O PROPONENTE QUE DEIXAR DE ANEXAR A PROPOSTA DE PREÇO INICIAL, CONTENDO OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM 7.2 E 8 DO EDITAL E AS ESPECIFICAÇÕES EM CONFORMIDADE COM O ANEXO 01, SERÁ DESCLASSIFICADA.

8 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) VALOR DETALHADO E TOTAL DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; em moeda corrente nacional, em algarismos, com até duas casas decimais após a virgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

b) Orçamento detalhado contendo especificações, quantitativos, preços unitários, parciais, subtotais, total dos lotes e valor global da proposta, de acordo com a planilha orçamentária apresentada, devidamente assinado, pelo Responsável Legal e pelo Responsável Técnico (constando o nome, qualificação técnica e número de inscrição junto AO CREA ou CFT/CRT), da empresa. Os quantitativos constantes na planilha da proposta do licitante deverão ser os mesmo do orçamento base.

c) Cronograma Físico-Financeiro

d) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, que serão contados a partir da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento da proposta. Caso não houver validade na proposta será considerada 60 (sessenta) dias.

e) Composição do percentual de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) – (Se houver);

f) Local e Data;

g) Nome do Titular ou do representante legal constituído e do **Responsável técnico com as respectivas assinaturas.**

8.1.2. GARANTIA DE PROPOSTA

a) A LICITANTE deverá apresentar junto da **proposta inicial**, após a fases de lances, a GARANTIA DE PROPOSTA, correspondente a 1% do valor inicial ofertado pelo licitante. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades deque trata o § 1º do art. 96 Lei 14.133/2021, conforme segue:

1) caução em dinheiro, na moeda corrente do País, depositada na conta a ser indicada pela COMISSÃO (em nome da Prefeitura de POLONI), a ser aberta para esse fim específico, mediante o comprovante de realização do depósito bancário, devidamente autenticado pelo Banco recebedor;

2) caução em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

3) **seguro-garantia;**

4) fiança bancária;

5) título de capitalização.

8.1.2.1 A Garantia de proposta deverá ser prestada em benefício do PODER CONCEDENTE, conforme dados constantes do preambulo deste EDITAL.

8.1.2.2. Deverá constar como objeto da GARANTIA DA PROPOSTA o pagamento de indenização ao PODER CONCEDENTE (município de POLONI) no montante indicado no

item 8.1.2, alínea A, no caso de a LICITANTE descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes da lei ou do EDITAL, incluindo a recusa em assinar o CONTRATO ou o não atendimento das exigências para a sua habilitação/assinatura contratual, nas condições e no prazo estabelecidos no referido EDITAL.

8.1.2.3. Quando a GARANTIA DE PROPOSTA for dada por caução em dinheiro, a importância deverá ser depositada em conta específica de titularidade do PODER CONCEDENTE, a ser solicitada no e-mail [licitapoloni@gmail.com] no prazo de 02 (dois) dias de antecedência, apresentando-se, em seguida, o respectivo comprovante de depósito, ou em cheque administrativo de instituição financeira nacional.

8.1.2.4. o PODER CONCEDENTE poderá executar a caução nas hipóteses previstas neste EDITAL.

8.1.2.4.1 A LICITANTE sofrerá a penalidade de multa correspondente ao valor integral da GARANTIA DE PROPOSTA, a qual poderá ser executada, caso incorra em alguma das hipóteses previstas na legislação, não se limitando as seguintes situações abaixo descritas:

a). se a LICITANTE retirar sua PROPOSTA COMERCIAL durante seu período de validade;

b). se a LICITANTE descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes de lei ou do EDITAL, incluindo a recusa injustificada em assinar o CONTRATO, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;

c). se a LICITANTE não atender às exigências para assinatura do CONTRATO injustificadamente;

d). se a LICITANTE praticar ato(s) ilícito(s) com vistas a frustrar os objetivos do certame ou ensejar o seu retardamento;

e). se a LICITANTE demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o PODER CONCEDENTE.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Licitante.

8.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxa de administração, lucros, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre a execução do objeto da presente licitação.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o projeto executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

8.7.3. Poderá o Agente de Contratação solicitar informações em qualquer fase posterior a fase de negociações, no qual deverão ser anexadas junto a plataforma da BLL ou enviadas ao e-mail licitapoloni@gmail.com.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global da proposta do objeto.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

9.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.11. Caso seja adotado para o envio de lances no Concorrência Eletrônica o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.12. Caso seja adotado para o envio de lances no Concorrência Eletrônica o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.13. Caso seja adotado para o envio de lances no Concorrência Eletrônica o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

9.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 9.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

9.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do Concorrência.

9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática pelo sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

9.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.22.5. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.22.6. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.22.7. Dentro os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado/equipamento, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.23. Após a negociação de preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.24. A qualquer momento, o Agente de Contratação poderá suspender a sessão por prazo a ser informado no chat.

10 – DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.12 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Sistema de apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, disponíveis em (https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/);

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

10.1.3. Consulta consolidada de Pessoa Jurídica (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).

10.1.4. Constatada a existência de sanção que efetivamente impeça a participação no certame ou a futura contratação com esta Administração, o Agente de Contratação declarará o licitante inabilitado, observados os limites subjetivos e territoriais da penalidade aplicada, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Súmula nº 51 do TCE/SP.

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, quando cabível, de seus sócios administradores ou controladores, observadas as hipóteses legais de desconsideração da personalidade jurídica e as vedações previstas na legislação aplicável.

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

10.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos. Verificada a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro/agente de contratação declarará o licitante provisoriamente vencedor, abrindo-se, na sequência, **prazo de 02 (duas) horas para que o referido licitante realize, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, o envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital.**

10.6. O não envio da documentação de habilitação no prazo estabelecido implicará a inabilitação do licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, sendo convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

10.7. Os documentos de habilitação deverão estar válidos e vigentes à data de sua apresentação, sendo admitida, nos termos do art. 64 da Lei N. 14.133/2021, a realização de diligências para:

I – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame;

II – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.8. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do julgamento ou da habilitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da habilitação, nos termos do art. 64 da Lei N. 14.133/2021.

10.9. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante provisoriamente vencedor o envio de documentos complementares, bem como a prestação de esclarecimentos necessários à confirmação da proposta ou da habilitação, devendo fixar prazo razoável para atendimento, observado o princípio do formalismo moderado.

10.10. Na hipótese de inabilitação do licitante provisoriamente vencedor ou de desclassificação de sua proposta, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, sucessivamente, na ordem de classificação, adotando-se os mesmos procedimentos previstos neste item, até a apuração de licitante que atenda às condições estabelecidas neste Edital.

10.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.11.1. Contiver vícios insanáveis;

10.11.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Executivo;

10.11.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.11.4. Não comprovar a exequibilidade da proposta quando regularmente exigida pelo Agente de Contratação, após a realização de diligência e concessão de prazo para manifestação;

10.11.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.11.6. Nos termos do art. 59, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, presumem-se inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.

10.6.6.1. A presunção de inexequibilidade possui natureza relativa (*juris tantum*), não implicando desclassificação automática da proposta.

10.11.7. A inexequibilidade da proposta somente poderá ser declarada após diligência promovida pelo Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa.

10.6.7.1. Para comprovação da exequibilidade poderão ser exigidos planilhas analíticas de custos, memórias de cálculo, notas fiscais, contratos em execução, composição do BDI (se houver), cronograma físico-financeiro, demonstração de economia de escala, metodologia executiva ou quaisquer outros elementos idôneos aptos a demonstrar a viabilidade da execução do objeto.

10.6.7.2. O não atendimento da diligência no prazo fixado pela Administração, ou a apresentação de documentação insuficiente para comprovar a exequibilidade da proposta, poderá ensejar a desclassificação da licitante, mediante decisão motivada.

10.6.7.3. A inexequibilidade somente será declarada quando restar comprovado, de forma objetiva e fundamentada, que:

I – o custo necessário à execução do objeto supera o valor da proposta apresentada; e

II – inexistem ganhos de eficiência, economia de escala, custos de oportunidade ou outras circunstâncias objetivamente demonstráveis capazes de justificar o valor ofertado.

10.6.7.4. A decisão de desclassificação por inexequibilidade deverá ser formalmente motivada e instruída com os elementos técnicos constantes dos autos.

10.6.8. Não apresentar a **garantia da proposta**, quando exigida na forma do **item 8 deste Edital**

10.7. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo da garantia contratual, quando exigida.

10.8. O Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução processual, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação e jurisprudência aplicáveis.

10.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja alteração da substância da proposta, da competitividade do certame ou violação ao princípio da isonomia;

10.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.11. Caso o Projeto Executivo/p exija a apresentação de amostras, protótipos, ensaios, catálogos, fichas técnicas ou memoriais descritivos, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Projeto Executivo, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.11.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.11.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada o item não entregue.

10.11.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Executivo.

10.11.5. Tratando-se de equipamentos, materiais permanentes ou componentes específicos da obra, o Agente de Contratação poderá solicitar, em qualquer fase da análise da proposta, catálogo técnico, ficha técnica, memorial descritivo, laudos ou documentação equivalente, visando verificar a compatibilidade do objeto ofertado com as especificações do Projeto Executivo.

10.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresa Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

11.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata de assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas, Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.2. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos.

11.2.1 - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.2.2 – Comprovação de regularidade perante a **Fazenda federal**, **estadual** e **municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.2.3 – Comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.2.4 – Comprovante regularidade perante a Justiça do Trabalho;

11.2.5 – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos). **(Modelo declaração unificada anexo III);**

11.2.6 A habilitação econômico-financeira tem por finalidade demonstrar a aptidão econômico-financeira do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo exigida a apresentação da seguinte documentação:

A) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias contados da data da sessão pública, salvo se constar prazo de validade próprio no documento.

A.1) A exigência prevista nesta alínea observará o entendimento consolidado na Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP, bem como a legislação e a jurisprudência aplicáveis.

B) Na hipótese de a licitante se encontrar em recuperação judicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente que certifique estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da legislação vigente e da Súmula nº 50 do TCE/SP.

B.1) Alternativamente, será aceita a apresentação do plano de recuperação judicial homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, acompanhado de documentação

que demonstre o cumprimento regular das obrigações assumidas, quando exigível pela decisão judicial.

11.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.3.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

A) Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, compatível com o objeto da presente licitação, dentro do prazo de validade.

A.1) As empresas sediadas em outras Unidades da Federação deverão apresentar registro regular perante o CREA ou CAU de origem, ficando obrigadas a providenciar o respectivo visto junto ao CREA-SP e/ou CAU-SP por ocasião da assinatura do contrato, quando exigido pela legislação profissional aplicável.

B) Comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de obras e serviços compatíveis com o objeto desta licitação, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

B.1) Consideram-se parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da presente contratação:

I – Elaboração de projetos executivos de arquitetura e engenharia para edificações habitacionais ou edificações de características equivalentes;

II – Execução de obras de construção civil destinadas a edificações residenciais, conjuntos habitacionais, habitações de interesse social, condomínios residenciais ou edificações de características construtivas equivalentes;

III – Execução de fundações para edificações;

IV – Execução de estruturas de concreto armado;

V – Execução de cobertura com estrutura de madeira ou metálica e instalação de telhamento;

VI – Execução de instalações elétricas prediais;

VII – Execução de instalações hidrossanitárias prediais.

B.2) Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá demonstrar experiência anterior na execução de obras habitacionais ou edificações equivalentes com área construída mínima correspondente a 50% (cinquenta por cento) da área total prevista para o empreendimento licitado.

B.3) Considerando que o objeto contempla a elaboração dos projetos executivos e a construção de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social, totalizando aproximadamente 1.077,20 m² de área construída, a licitante deverá comprovar a execução anterior de, no mínimo, 538,60 m² (quinhentos e trinta e oito metros quadrados e sessenta decímetros quadrados) de área construída em edificações residenciais, conjuntos habitacionais, habitações de interesse social, condomínios residenciais ou empreendimentos de características equivalentes.

B.4) A comprovação poderá ocorrer por meio de uma única obra ou pela soma de atestados, desde que demonstrem a efetiva execução dos serviços pela licitante.

B.5) Para caracterização da experiência específica em empreendimentos habitacionais, também serão aceitos atestados que demonstrem a execução de, no mínimo, 10 (dez) unidades habitacionais, desde que a área construída total comprovada atenda ao quantitativo mínimo previsto no item B.3.

B.6) Serão considerados compatíveis com o objeto desta licitação os atestados referentes à construção de unidades habitacionais, conjuntos habitacionais, habitações de interesse social, condomínios residenciais, edifícios residenciais multifamiliares, escolas, unidades de saúde, prédios administrativos, edificações comerciais ou institucionais, desde que possuam características construtivas equivalentes e compatíveis com a complexidade técnica do empreendimento licitado.

C) Declaração formal da licitante de que dispõe ou disporá, quando da contratação, de pessoal técnico especializado, equipamentos, instalações, ferramentas e estrutura operacional adequados e suficientes para a perfeita execução do objeto licitado.

D) Indicação da equipe técnica responsável pela elaboração dos projetos e acompanhamento da execução da obra, contendo nome completo, formação profissional, número de registro junto ao conselho profissional competente e função a ser desempenhada durante a execução contratual.

11.3.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

A) Comprovação da capacidade técnico-profissional mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA, e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, emitido pelo CAU, acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica, em nome de profissional legalmente habilitado que integrará a equipe técnica da licitante, em conformidade com a Súmula nº 23 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

B) O profissional indicado deverá comprovar experiência anterior em serviços compatíveis com o objeto da presente contratação, mediante acervo técnico relativo a uma ou mais das seguintes atividades:

I – Elaboração de projetos arquitetônicos para edificações habitacionais;

II – Elaboração de projetos complementares de engenharia para edificações habitacionais;

III – Execução de obras de construção de edificações residenciais, conjuntos habitacionais ou habitações de interesse social;

IV – Coordenação, gerenciamento ou responsabilidade técnica por obras de construção civil envolvendo fundações, estruturas, cobertura, instalações prediais e acabamentos.

B.2) A comprovação das experiências exigidas poderá ser realizada por um único profissional ou por mais de um profissional integrante da equipe técnica da licitante, observadas as respectivas atribuições profissionais e desde que, em conjunto, atendam integralmente às exigências de qualificação técnico-profissional estabelecidas neste edital.

C) A licitante deverá indicar, no mínimo:

I – 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista, devidamente registrado no CREA ou CAU, que atuará como Responsável Técnico Principal pela elaboração dos projetos executivos e pela execução das obras;

II – Os demais profissionais legalmente habilitados necessários ao desenvolvimento dos projetos complementares eventualmente exigidos pela legislação e pelos órgãos financiadores e fiscalizadores do empreendimento.

D) A comprovação do vínculo profissional entre a licitante e o responsável técnico indicado poderá ocorrer mediante contrato social, registro em carteira de trabalho, ficha de empregado, contrato de prestação de serviços ou declaração de futura contratação, nos termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

E) O profissional indicado deverá participar efetivamente da execução contratual, sendo admitida sua substituição somente por profissional de qualificação técnica igual ou superior, mediante prévia e expressa aprovação da Administração Municipal.

F) A futura contratada deverá providenciar todas as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registros de Responsabilidade Técnica – RRT referentes aos projetos, execução da obra e demais serviços técnicos exigidos para a perfeita execução do objeto contratual.

11.3.3. JUSTIFICATIVA DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As exigências de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional foram estabelecidas com fundamento no artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o regime de contratação integrada previsto no artigo 46 da referida Lei, a necessidade de elaboração dos projetos executivos e a execução de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social vinculadas ao Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV.

Os quantitativos mínimos exigidos correspondem a até 50% (cinquenta por cento) da dimensão física do empreendimento, observando os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, competitividade e seleção da proposta apta a assegurar a adequada execução contratual, buscando garantir que a futura contratada possua experiência compatível com a complexidade técnica, responsabilidade profissional e porte do empreendimento financiado com recursos federais do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS.

11.3.4. Relativo a visita Técnica (facultativa);

A) Os licitantes poderão, facultativamente, vistoriar o objeto, até dois dias antes da data da sessão de abertura da licitação, em dia e horário previamente agendado pelo telefone (17) 3819-9900 ou no Departamento de obras e Engenharia da Prefeitura do Município de Poloni/SP, sito a Rua José Poloni, nº 274, centro, CEP: 15160-003.

B) Os licitantes que optarem por realizar vistoria deverão trazer, no dia da visita, declaração preenchida, constando nome da empresa, CNPJ, endereço, responsável técnica da empresa, objeto, número da concorrência, do edital, para assinatura pelo servidor do Departamento de Obras e Engenharia responsável por acompanhar a visita. Caso opte o licitante pela vistoria, a declaração assinada por servidor do Departamento de engenharia, deverá apresentar junto da habilitação caso vencedor.

C) **Os licitantes que optarem por não realizar vistoria deverão apresentar, na parte da habilitação, declaração, atestando que não poderão alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços para a execução do objeto**.

D) A Administração municipal não será, em nenhuma hipótese, responsável pelos custos da vistoria do local, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.3.5. As exigências fixadas no item deverão ser atendidas, para cada parcela de serviço isoladamente, por meio de um único contrato ou por contratos com simultâneos períodos de execução, sem prejuízo de que um mesmo contrato atenda mais de uma parcela de serviços:

11.3.6. A documentação referente a qualificação técnica será analisada por técnico ou responsável pelo Departamento de Engenharia, no momento da habilitação ou posteriormente, constando o parecer favorável ou não, em ata devidamente assinada ou emitido a parte documento devidamente assinado para ser anexado ao processo constando a análise e

parecer sobre a qualificação das licitantes participantes, para que a Comissão norteada pelo parecer possa dar prosseguimento ao certame no momento oportuno.

11.4. A comprovação de atendimento do disposto nos itens 11.2.1, 11.2.2, 11.2.3, 11.2.4, 11.2.5, 11.2.6, 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.4 deverá ser feita na forma da legislação específica.

11.5. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

11.5.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.5.4.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.5.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.5.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Projeto Executivo exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.5.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por publicação em imprensa oficial.

11.5.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.5.8. Será verificado se o licitante apresentou **declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021). **(Modelo declaração unificada anexo III).**

11.5.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas**. **(Modelo declaração unificada anexo III).**

11.5.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório (art. 65,** §1º da Lei Federal nº 14.133/21). **(Modelo declaração unificada anexo III).**

11.5.11. A habilitação será verificada por meio do Sistema adotado pelo órgão municipal, nos documentos por ele abrangidos.

11.5.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.5.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.5.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11.5.13. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.5.13.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

11.5.13.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Executivo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.5.13.3. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.5.13.4.Após a entrega dos documentos para habilitação, poderá o Agente de Contratação autorizar a inserção de documentos, certidões e declarações, desde que estes comprovem situação pré-existente antes no início da fase de análise de propostas, que não tenham sido juntados aos demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha (ACÓRDÃO TCU Nº 1211/2021), inclusive para:

11.5.14. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.5.15. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.5.16. Retificação de declarações ou outros documentos passíveis, desde que não altera o teor da informação original.

11.6. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, inclusive em caso de ocorrência do disposto no item 11, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

11.10. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12 – DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse

mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Posterior a fase recursal, a adjudicação e a homologação, poderá ficar condicionado à prévia constatação de que o objeto da licitação a ser fornecido pelo vencedor do certame atende as exigências da administração, em conformidade com o item 10.11 do presente edital.

13.2 – Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, em caso de situação justificável aceita pela Prefeitura, sob pena de decair o direito à contratação, podendo haver prejuízo das sanções.

13.3 – A convocação será promovida através de e-mail.

13.4 - O Contrato deverá ser assinado por representante legal, procurador, diretor ou sócio da empresa, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identidade.

13.5. A assinatura do Contrato poderá ser realizada digitalmente, em conformidade com a legislação aplicável.

13.6. Na hipótese de não atendimento à convocação para assinatura do Contrato ou havendo recusa em assiná-la ou em caso de não apresentação do documento devidamente assinado no prazo previsto no item 13.2**,** fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

13.7. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato ou no caso de não apresentação do documento devidamente assinado no prazo previsto no item 13.2, implicará a decadência do direito ao compromisso, sujeitando, ainda, o adjudicatário às sanções previstas neste edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.8. O Contrato entre as partes será firmada pelo prazo determinado e terá sua vigência de 12 (doze) meses, constados de data de sua assinatura e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a necessidade/vantajosidade, conforme disposto no Artigo 84 da Lei nº 14.133/21.

13.9. Será formalizada a **contratação por intermédio de instrumento hábil, nos termos que se dispõe o Art. 95 da Lei nº 14.133/2021, ou mediante a celebração de Termo Contratual,** o qual terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas na Ata de Registro de Preços (caso contrato decorrente de ata de registro de preços).

13.10. Após a assinatura do ajuste, o contratado deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou título da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

14.– DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
14.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

14.1.1 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
14.1.1.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.1.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.1.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.1.4 Deixar de apresentar amostra/catalogo, quando exigível;

14.1.1.5 Apresentar proposta ou amostra/catalogo em desacordo com as especificações do edital;

14.1.1.6 Deixar de apresentar a documentação de habilitação em sessão da licitação;

14.1.2 Não celebrar a ata de registro de preços e/ou o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;

14.1.3.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.4 Fraudar a licitação;

14.1.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.5.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.5.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.5.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.6 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.7 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.1.8 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.1.8.1 Advertência;

14.1.8.2 Multa;

14.1.8.3 Impedimento de licitar e contratar e;

14.1.9 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.1.10 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.1.11 A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.1.12 As peculiaridades do caso concreto;

14.1.13 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.1.14 Os danos que dela provierem para a administração pública;

14.1.15 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.2 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.2.3 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato licitado.

14.2.4 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7, a multa será de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

14.3As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.4 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.5 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.6 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos

itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, se for o caso.

14.8 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021.

14.9 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.10 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.12 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do Concorrência ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do Concorrência, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Os interessados devem estar cientes do inteiro teor da Lei n. º 13.709/2018 **("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD")** e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

16.2 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

16.3 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

16.5 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir- se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.11Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sítio oficial da prefeitura de Poloni, www.poloni.sp.gov.br, na plataforma da BLL e/ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

16.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO.RAR

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III – DECLARAÇÕES UNIFICADA (MODELO)

ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO V – Declaração de conhecimento do local da obra – Dispensa de Visita Técnica.

ANEXO VI – Termo de Designação de Gestor e Fiscal de Contrato

ANEXO VII – Declaração de Documentos à Disposição do TCE/SP

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Gestão Contratual.

Poloni/SP, 18 de junho de 2026.

ANDEIA LUZIA FACHINI BRAIT
PREFEITA MUNICIPAL

ANDREIA LUZIA FACHINI BRAIT:16761762847
Assinado de forma digital por ANDREIA LUZIA FACHINI BRAIT:16761762847
Dados: 2026.06.18 16:11:16 -03'00'

ANEXO I – Termo de Referência/Projeto

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026
Processo nº 51/2026

Ao Município de Poloni/SP

OBEJTO: **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, BEM COMO PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, COM RECURSO PROVENIENTES DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (MCMV), POR MEIO DO FUNDO NACIONAL DE HABILITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FNHIS), OBJETO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 996160/2025, FIRMADO JUNTO AO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADOS PELO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº, _____, sediada no endereço _____, tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Concorrência Eletrônica nº 04/2026, cujo o objeto é o **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, BEM COMO PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, COM RECURSO PROVENIENTES DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (MCMV), POR MEIO DO FUNDO NACIONAL DE HABILITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FNHIS), OBJETO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 996160/2025, FIRMADO JUNTO AO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADOS PELO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS,** e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, declaramos expressamente que:

1 – Propomos prestar, sob nossa integral responsabilidade, os serviços objeto do referido Edital deste Concorrência.

2 – Declaramos que os serviços serão executados com a qualidade, prazo e condições fixadas no Projeto Executivo.

3 – Desta forma, o valor global é de R$ _____, em conformidade com a tabela abaixo:

LOTE	QUANT ESTI.	UN	DESCRITIVO	VALOR TOTAL
01	...			

02				
RAZÃO SOCIAL:				
I.E. N.:				
CNPJ N.:				
ENDEREÇO:				
CIDADE:				
TELEFONE:				
EMAIL:				
Dados da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato:	Nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, EMAIL, TELEFONE:			
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	_____ DIAS			

Declaramos, sob as penas da lei, que:

4 - Nos preços indicados acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do serviço, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento.

5 – Declaramos que esta proposta é exequível e que possuímos plena capacidade de executar o contrato nos valores acima mencionados, ainda que os mesmos possam, eventualmente, se apresentar abaixo dos limites mínimos estabelecidos pela Portaria do MP.

6 – Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que os componentes serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.

7 – Declaramos, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.

8 - Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

9 - Os pagamentos deverão ser creditados à conta corrente n.°_____, agência _____, Banco _____.

10 - Os contatos poderão ser efetuados através do telefone _____, e do e-mail_____.

11 - Declaramos, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição

Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local, data

Assinatura:
Nome do Representante Legal da Empresa:
RG, CPF, TELEFONE, EMAIL

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

Referência: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026 - PROCESSO Nº ___/2026

Ao MUNICÍPIO DE POLONI – SP

A Empresa, devidamente inscrita no CNPJ nº com endereço na Rua/Av....., nº, CEP:..... na cidade de Estado, por intermédio de seu representante/procurador legal, o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF nº e RG nº , **DECLARA** expressamente:

a) que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

b) que não está declarado inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal;

c) que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

d) que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital e que responderei pela veracidade das infomrações prestadas, na forma da lei (art. 63, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21);

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);

f) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas e que cumpre plenamente os requisitos de hablitação definidos no instrumento convocatório (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21);

g) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

i) Que dispõe de pessoal e equipamentos necessários a perfeita e completa execução do objeto licitado.

j) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles

dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Declaração Complementar:

k) que tem **pleno conhecimento** das condições necessárias para a prestação dos serviços e inclusive quanto **haver disponibilidade de local** e **pessoal devidamente qualificado e capacitado, assim como equipametnos necessários,** para efetuar os serviços objeto da licitação.

l) Atesto que conheço as condições e grau de dificuldades existentes das obrigações assumidas, no qual não será justificativa para acréscimos de preços para a execução do objeto;

➢ **No caso de *Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), DECLARAR ainda:* a) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional**: de que se enquadra na situação de microempresa ouempresa de pequeno porte, **nos termos da Lei Complementar nº 123/06,** sob as penas do artigo 299 doCódigo Penal **(assinada por seu representante legal).**

b) não haver nenhum dos **impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006**.

c) que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (**art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021)**.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e Data.

(Assinatura, RG e CPF do Declarante)

Representante Legal e/ou Procurador

Obs1: Nos casos em que o Licitante não se enquadre como ***Microempresas (ME) e Empresas de PequenoPorte (EPP) RETIRAR da DECLARAÇÃO UNIFICADA as declarações relativas a esta condição.***

Obs2.: A declaração unificada deverá ser preenchida, preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente, datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es)devidamente habilitado(s).

NEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ---/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DEPOLONI E __.

Concorrência Eletrônica n.º 04/2026
Processo n.º 51/2026

O **MUNICÍPIO DE POLONI**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua José Poloni, 274, nesta cidade de POLONI, Estado de São Paulo, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.608.063/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ANDREIA LUZIA FACHINI BRAIT**, portador do RG nº xxxxxxx-SSP/SP e do CPF nº xxxxxxx, brasileiro, com residência e domicílio na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nesta cidade de POLONI/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO(A)**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência Eletrônica *nº*. 04/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, BEM COMO PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, COM RECURSO PROVENIENTES DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (MCMV), POR MEIO DO FUNDO NACIONAL DE HABILITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FNHIS), OBJETO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 996160/2025, FIRMADO JUNTO AO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADOS PELO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS,** da Concorrência Eletrônica nº. 04/2026.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Processo.

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Executivo, o qual é vinculado a este Contrato.

3.2. A da execução do objeto deverá ocorrer em até 18 (dezoito) meses após a emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado salvo justificativa.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos e aceitos pela administração.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão feitos através de medições mensais, em até xxxxx (vinte) dias, contados da emissão da Nota Fiscal/Fatura e do Testamento dos serviços pelo departamento solicitante/fiscal de contrato. As Notas Fiscais deverão ser emitidas nos termos das alíneas "a" e "b" do inciso III do artigo 7º da Portaria CAT nº 162/2008.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Projeto Executivo e na proposta.

6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Executivo e na proposta, devendo ser substituídos de acordo com o prazo de cada situação, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela

Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

6.8. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar os documentos fiscais de cobrança (Nota Fiscal/Fatura) para a CONTRATANTE, sendo que o documento fiscal deverá ser emitido nos termos da legislação vigente e conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) Descrição e quantitativo do objeto;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato;

d) o valor a pagar; e

e) destaque do valor de retenções tributárias, quando cabíveis.

**OBS.: A empresa deverá destacar, entre outros, o valor/alíquota do imposto sobre a renda, quando cabível, pois de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, a qual altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, a Administração fica obrigada a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.*

6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

6.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.12. O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa e aprovado pelo setor responsável.

6.13. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - IBGE Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado *prn o rata die.*

6.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Executivo anexo ao edital;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradora Jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias, quando houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade na plataforma ou nos sítios eletrônicos na internet, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

10.2. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

III) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.6. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.7. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.8. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.9. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
10.10. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
10.11. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato;
10.12. A garantia de execução é independente de eventual garantia dos serviços previstos especificamente no Anexo I/Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

11.2.4.2. compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 30% do valor do contrato.

11.2.4.3. compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

11.2.4.4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

11.2.4.5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do contrato.

11.2.4.6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal vigente, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):
021100/15.452.0.012.1.017/4.4.90.51.00 – Ficha 231

13.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

15.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

15.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.10.Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

15.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

15.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

15.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1- Fica eleito o foro da comarca de MONTE APRAZIVEL, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas suscitadas em decorrência da execução do presente contrato, não resolvido pelas vias administrativas próprias.

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Poloni/SP,_____de_____de 2026.

MUNICÍPIO DE POLONI
Andreia Luzia Fachini Brait

CONTRATADA(O)

Testemunhas:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:_____

CONTRATADO:_____

CONTRATO Nº:_____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA (PARA LICITANTES QUE OPTAREM POR NÃO REALIZAR VISITA TÉCNICA)

Referência: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2025 - PROCESSO Nº ___/2025

Ao MUNICÍPIO DE POLONI/SP

A Empresa, devidamente inscrita no CNPJ nº com endereço na Rua/Av....., nº, CEP:..... na cidade de Estado, por intermédio de seu representante/procurador legal, o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF nº e RG nº , **DECLARA** expressamente:

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Pelo presente, a empresa abaixo assinada, por seu representante legal, declara que optou por **não realizar vistoria técnica** no local da execução dos serviços/obras objeto da presente licitação, estando, entretanto, ciente de todas as condições e grau de dificuldade existentes por conhecer o local da realização da obra.

Declara, ainda, que **não poderei alegar, em qualquer hipótese, desconhecimento das condições do local** como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou para pleitear eventuais acréscimos de preços para a execução do objeto licitado.

Local e data: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome completo e cargo

ANEXO VI - TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR e FISCAL

Art. 1º Para Gerenciar e Fiscalizar o Contrato Nº. xx/2026, decorrente do PROCESSO N. º xx/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º xx/2026, em de conformidade com o Artigo 8º, §3º da Lei N. 14.133/2021, nomeados através da Portaria Municipal N.4.384, de 04 de maio de 2026.

Art. 2º As atribuições dos servidores nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 1996/23 e na Lei Federal nº 14133/21.

Ficam designados os servidores:

GESTOR DE CONTRATO

Nome:	**GILBERTO CRUZ RODRIGUES**		
Cargo:	**AUXILIAR DE CONTADORIA**		
RG N.		**CPF N.**	3xxxxxx8
E-mail:	**Gilnetrodrigues@gmail.com**		
Nome:	**JOÃO BATISTA FACHOLA**		
Cargo:	**AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO**		
RG N.		**CPF N.**	
E-mail:	**Jbfachola@gmail.com**		
Nome:	**ANA JULIA MIRANDA GRAÇON**		
Cargo:	**AGENTE DE APOIO**		
RG N.		**CPF N.**	
E-mail:	**Ajgracon@yahoo.com**		

FISCAL DE CONTRATO

Nome:	**LUIZ JOCIMAR DE CARVALHO**		
Cargo:	**CONTADOR**		
RG N.		**CPF:**	
E-mail:	**prestacaocontas@poloni.sp.gov.br**		
Nome:	**JANETE BEZERRA DE FREITAS**		
Cargo:	**AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO**		
RG N.		**CPF:**	
E-mail:	**Janette_freitas@hotmail.com**		

Dê ciência aos nomeados através do e-mail "**GESTAODECONTRATOSPOLONI@GMAIL.COM"** ou **através dos e-mails informados acima**.

POLONI (SP), xx DE xxxxxxxx DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI
ANDREIA LUZIA FACHINI BRAIT
Prefeita Municipal

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:
CNPJ Nº:
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Poloni/SP, ___ de _____ de _____

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE GESTÃO CONTRATUAL

Declaração de Gestão Contratual	
Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	
Cidade/UF:	
CEP:	
Fone/Fax:	
E-mail para envio do Empenho:	
E-mail para envio do Contrato:	
Dados do responsável para assinatura do Contrato	
Nome:	
RG:	
CPF:	
Cargo:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Telefone Pessoal:	
Dados Bancários	
Instituição Bancária:	
Agência:	
Conta Corrente:	
Chave Pix:	

..... (Local do estabelecimento), (dia) de (mês) de 2026.

Representante Legal/Procurador
(Nome completo/Cargo/Função/RG/CPF/ Assinatura)